**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**
Secretaria Municipal de Saúde

**AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 070/2026**

(Art. 75, inc. II e §3º da Lei 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em conformidade com Art. 75, inciso II e parágrafo terceiro da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **aquisição de fardamentos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) deste Município, visando à padronização da identificação funcional, melhores condições de trabalho, segurança e fortalecimento das ações desenvolvidas junto à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde e vigilância em saúde, através do MENOR PREÇO POR LOTE.**

Eventuais interessados deverão apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração possibilita a manifestação de interesse através de propostas adicionais de eventuais interessados, a ser permitir selecionar a proposta mais vantajosa. O limite para **Apresentação da Proposta de Preços até 10/11/2026 às 23:59h**.

A proposta de Preços e documentos solicitados deverão ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, ou pelo e- mail: **licitamutuipe@gmail.com** até a data/horário limite.

Constituem anexo do presente aviso o Termo de Referência que poderá embasar a oferta de proposta de preços.

Mutuipe-BA, 05 de novembro de 2026.

**ANA NILCE SANTOS DE JESUS ANDRADE**
**Secretária Municipal de Saúde**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a aquisição de fardamentos destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE) deste Município, visando à padronização da identificação funcional, melhores condições de trabalho, segurança e fortalecimento das ações desenvolvidas junto à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde e vigilância em saúde, conforme disposições constantes no presente Termo de Referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fornecer fardamentos aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), profissionais que desempenham atividades externas de forma contínua, realizando visitas domiciliares, ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde junto à população.

A aquisição dos fardamentos visa promover a padronização da identificação funcional, proporcionando maior segurança aos profissionais durante o exercício de suas atribuições, fortalecendo a identidade institucional da Secretaria Municipal de Saúde e contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e da qualidade dos serviços prestados à população no âmbito da Atenção Primária à Saúde e da Vigilância em Saúde.

A contratação encontra-se devidamente fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que demonstraram a necessidade da aquisição, a viabilidade da contratação e a adequação da solução proposta para atendimento do interesse público.

## 3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as soluções disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada à contratação pretendida, considerando o objeto definido pela Administração, suas características, finalidade pública, condições de execução ou fornecimento, prazos, quantitativos estimados e demais elementos necessários à adequada instrução do processo.

3.2. A análise das alternativas levou em consideração as práticas adotadas pela Administração Pública, as soluções disponíveis no mercado, a natureza do objeto, a urgência ou oportunidade administrativa, os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos, bem como a necessidade de assegurar o atendimento eficiente da demanda pública identificada.

3.3. A partir dessa análise, foram identificadas as seguintes alternativas possíveis:

### a) Procedimento Licitatório

**Descrição da solução:**
Realização de procedimento licitatório, na modalidade cabível, para contratação do objeto pretendido, observadas as regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, com ampla publicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

**Análise técnica:**
O procedimento licitatório constitui a regra geral para as contratações públicas, possibilitando ampla participação de interessados, transparência no processo de seleção e observância dos princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

**Análise econômica:**
A realização de licitação pode proporcionar competitividade e eventual redução dos preços contratados. Contudo, a depender da natureza, valor, prazo e complexidade do objeto, poderá envolver custos

administrativos, maior tempo procedimental e mobilização da estrutura pública em proporção superior à dimensão da demanda.

**b) Adesão à Ata de Registro de Preços — ARP**

**Descrição da solução:**
Utilização de ata de registro de preços previamente formalizada por outro órgão ou entidade pública, desde que o objeto, as especificações, as condições de execução ou fornecimento, os quantitativos e os preços registrados sejam compatíveis com a necessidade da Administração.

**Análise técnica:**
A adesão à ata de registro de preços pode representar alternativa viável quando houver compatibilidade entre o objeto registrado e a demanda administrativa, permitindo maior celeridade na contratação e aproveitamento de procedimento licitatório anteriormente realizado por outro ente público.

**Análise econômica:**
Embora possa reduzir etapas procedimentais, a adesão à ARP deve ser precedida de análise quanto à vantajosidade econômica, compatibilidade dos preços registrados com o mercado atual, adequação das especificações e atendimento integral às necessidades da Administração. A ausência de ata compatível ou de condições mais vantajosas pode inviabilizar essa alternativa.

**c) Contratação por Dispensa de Licitação**

**Descrição da solução:**
Realização de contratação direta, por dispensa de licitação, para atendimento da necessidade administrativa identificada, desde que o valor estimado se enquadre nos limites legais aplicáveis e sejam observados os requisitos de instrução processual previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

**Análise técnica:**
A contratação por dispensa de licitação possibilita maior agilidade na formalização do ajuste, sendo adequada para demandas de menor vulto econômico, baixa complexidade, escopo definido e execução ou fornecimento compatível com contratação direta, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

**Análise econômica:**
Considerando que o valor estimado da contratação poderá se enquadrar no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a dispensa de licitação apresenta-se como alternativa economicamente viável, pois reduz custos administrativos, simplifica o procedimento e proporciona maior celeridade à contratação, desde que demonstrada a compatibilidade do preço com o mercado.

**3.4. Justificativa Técnica e Econômica da Solução Escolhida**

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação por dispensa de licitação representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando a natureza do objeto, o valor estimado, a baixa complexidade da contratação, a possibilidade de definição objetiva das especificações e a necessidade de formalização célere e eficiente do ajuste.

Sob o aspecto legal, a contratação direta encontra respaldo no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observado o limite legal aplicável, a regular instrução do processo, a demonstração da compatibilidade dos preços praticados com o mercado e o atendimento ao interesse público.

Sob o aspecto operacional, a dispensa de licitação possibilita maior agilidade na contratação, permitindo que a Administração atenda tempestivamente à demanda identificada, evitando atrasos na execução das atividades administrativas, operacionais, institucionais ou finalísticas relacionadas ao objeto.

Sob o aspecto econômico, a realização de procedimento licitatório mais complexo poderia acarretar custos administrativos e prazos desproporcionais em relação à dimensão da contratação, envolvendo etapas como elaboração de edital, publicação, sessão pública, análise documental, julgamento, recursos e demais atos formais do procedimento competitivo.

Nesse contexto, a adoção da dispensa de licitação fundamenta-se também no princípio da proporcionalidade administrativa, segundo o qual os meios empregados pela Administração devem ser adequados, necessários e compatíveis com a natureza, o valor e a complexidade da contratação pretendida.

Além disso, a contratação direta contribui para a racionalização dos custos administrativos, evitando a mobilização desnecessária da estrutura pública para condução de procedimento licitatório cuja relação custo-benefício poderia se mostrar menos vantajosa diante das características concretas da demanda.

Ressalta-se que a opção pela dispensa de licitação não afasta o dever de planejamento, motivação, pesquisa de preços, demonstração da vantajosidade, regularidade fiscal do contratado, autorização da autoridade competente e demais requisitos legais aplicáveis à contratação direta.

Dessa forma, conclui-se que a dispensa de licitação se apresenta como solução tecnicamente adequada, economicamente proporcional e administrativamente eficiente para atendimento da necessidade pública identificada, observando os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência, da razoabilidade e do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da pratica de atos imorais, atos esses eivados pela pessoalidade e, que possam acarretem a coletividade um tratamento discriminatório não previsto em lei.

Neste sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio, é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

> CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – CRFB/1988:
> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> [...]
>
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com

> cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
>
> LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:
>
> Art. 75. É dispensável a licitação:
> [...].
>
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros materiais e compras; (valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/2025);
> [...].

Desta feita, a rigor, as compras, materiais, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido Niebuhr (2015, p. 123):

> [...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade. [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

> O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

**a)** por dispensa de licitação;
**b)** por inexigibilidade de licitação.

Especificamente para o caso em tela, assim dispõe o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, acima citado.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente contratação tem por finalidade a aquisição de bens destinados a suprir as necessidades operacionais e administrativas da Administração Pública, assegurando a continuidade dos serviços públicos prestados à população. A solução contempla todas as fases do ciclo de vida dos objetos adquiridos, desde a seleção do produto mais adequado até seu uso e eventual descarte, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

5.2. As etapas do ciclo de vida da solução incluem:

**a)** Planejamento e aquisição: definição dos quantitativos, especificações e realização da pesquisa de preços para contratação dos fardamentos;

**b)** Recebimento: conferência dos fardamentos quanto às quantidades, tamanhos, modelos, materiais e demais especificações estabelecidas;

**c)** Distribuição e utilização: entrega dos fardamentos aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), para utilização durante o exercício de suas atividades funcionais;

**d)** Conservação: utilização e conservação adequada dos fardamentos pelos servidores, observando as orientações de higiene e manutenção;

**e)** Substituição e descarte: substituição dos fardamentos quando apresentarem desgaste ou condições inadequadas de uso, com destinação ou descarte ambientalmente adequado, quando aplicável.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para garantir o atendimento pleno às necessidades identificadas e assegurar a adequada execução contratual, a presente contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

**a)** Os fardamentos deverão atender integralmente às especificações, modelos, materiais, cores, tamanhos e demais características estabelecidas no Termo de Referência;

**b)** Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, sem defeitos de fabricação e adequados à utilização nas atividades desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE);

**c)** Os fardamentos deverão proporcionar conforto, resistência, durabilidade e adequada identificação dos profissionais durante o exercício de suas atividades;

**d)** A contratada deverá entregar os produtos nos quantitativos e prazos estabelecidos no Termo de Referência, acompanhados da respectiva documentação fiscal;

**e)** No ato do recebimento, os fardamentos serão conferidos quanto à quantidade, qualidade, tamanhos, modelos e demais especificações, podendo ser recusados aqueles que estiverem em desacordo com o estabelecido;

**f)** Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação às especificações deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração;

**g)** A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto da presente contratação ocorrerá conforme as seguintes etapas, com vistas a assegurar o atendimento eficiente e integral às necessidades da Administração Pública:

a) **Solicitação e fornecimento:** após a formalização da contratação, a Administração solicitará os fardamentos conforme os quantitativos, tamanhos e especificações estabelecidos no Termo de Referência;
b) **Confecção e/ou separação dos produtos:** a contratada deverá providenciar os fardamentos de acordo com as especificações, modelos, materiais, cores e demais características exigidas;
c) **Entrega:** os produtos deverão ser entregues no local e prazo estabelecidos pela Administração, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação fiscal pertinente;
d) **Recebimento e conferência:** os fardamentos serão conferidos pela Administração quanto às quantidades, tamanhos, qualidade e conformidade com as especificações contratadas;
e) **Correção de eventuais irregularidades:** caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, com defeitos ou avarias, a contratada deverá realizar a substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município;
f) **Distribuição aos servidores:** após o recebimento definitivo e a conferência dos produtos, os fardamentos serão distribuídos aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE).

## 8. DA METAFÍSICA

### 8.1. Especificações e quantitativos a serem contratados

| LOTE I – CAMISAS POLO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QTD.** | **VL. UNIT.** | **VL. TOTAL** |
| 01 | Camisa polo, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor branca e punho vermelho. Com identificação de "Técnicos em Agente Comunitário de Saúde", destacado no peito esquerdo, no peito direito logo da Estratégia Saúde da Família. Logo: Símbolo do SUS a manga esquerda, e logo da Prefeitura/Secretaria de Saúde na manga direita. Nas costas: "Técnico em Agente Comunitário de Saúde" e abaixo Secretaria Municipal de Saúde. Tamanho PP | UND | 01 | 59,00 | 59,00 |
| 02 | Camisa polo, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor branca e punho vermelho. Com identificação de "Técnicos em Agente Comunitário de Saúde", destacado no peito esquerdo, no peito direito logo da Estratégia Saúde da Família. Logo: Símbolo do SUS a manga esquerda, e logo da Prefeitura/Secretaria de Saúde na manga direita. Nas costas: "Técnico em Agente Comunitário de Saúde" e abaixo Secretaria Municipal de Saúde. Tam P | UND | 11 | 59,00 | 649,00 |
| 03 | Camisa polo, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor branca e punho vermelho. Com identificação de "Técnicos em Agente Comunitário de Saúde", destacado no peito esquerdo, no peito direito logo da Estratégia Saúde da Família. Logo: Símbolo do SUS a manga esquerda, e logo da | UND | 20 | 59,00 | 1.180,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Prefeitura/Secretaria de Saúde na manga direita. Nas costas: "Técnico em Agente Comunitário de Saúde" e abaixo Secretaria Municipal de Saúde. Tam. M | | | | |
| 04 | Camisa polo, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor branca e punho vermelho. Com identificação de "Técnicos em Agente Comunitário de Saúde", destacado no peito esquerdo, no peito direito logo da Estratégia Saúde da Família. Logo: Símbolo do SUS a manga esquerda, e logo da Prefeitura/Secretaria de Saúde na manga direita. Nas costas: "Técnico em Agente Comunitário de Saúde" e abaixo Secretaria Municipal de Saúde. Tamanho G | UND | 14 | 59,00 | 826,00 |
| 05 | Camisa polo, confeccionada em tecido 100% algodão, na cor branca e punho vermelho. Com identificação de "Técnicos em Agente Comunitário de Saúde", destacado no peito esquerdo, no peito direito logo da Estratégia Saúde da Família. Logo: Símbolo do SUS a manga esquerda, e logo da Prefeitura/Secretaria de Saúde na manga direita. Nas costas: "Técnico em Agente Comunitário de Saúde" e abaixo Secretaria Municipal de Saúde. Tamanho GG | UND | 11 | 59,00 | 649,00 |
| 06 | Camisa Tecido mistura de algodão com poliéster (60% algodão e 40% poliéster), gola polo (cor vermelha); com bolso frontal (esquerdo) com identificação do setor; manga com borda na cor vermelha, brasão municipal (lado direito); logo sus (lado esquerdo TAMANHO P | UND | 02 | 59,00 | 118,00 |
| 07 | Camisa, Tecido mistura de algodão com poliéster (60% algodão e 40% poliéster), gola polo (cor vermelha); com bolso frontal (esquerdo) com identificação do setor; manga com borda na cor vermelha, brasão municipal (lado direito); logo sus (lado esquerdo). Tamanho M. Normal | UND | 06 | 59,00 | 354,00 |
| 08 | Camisa, Tecido mistura de algodão com poliéster (60% algodão e 40% poliéster), gola polo (cor vermelha); com bolso frontal (esquerdo) com identificação do setor; manga com borda na cor vermelha, brasão municipal (lado direito); logo sus (lado esquerdo). Tamanho M. Tipo baby look | UND | 04 | 59,00 | 236,00 |
| 09 | Camisa, Tecido mistura de algodão com poliéster (60% algodão e 40% poliéster), gola polo (cor vermelha); com bolso frontal (esquerdo) com identificação do setor; manga com borda na cor vermelha, brasão municipal (lado direito); logo sus (lado esquerdo). Tamanho G. baby look | UND | 04 | 59,00 | 236,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 10 | Camisa, Tecido mistura de algodão com poliéster (60% algodão e 40% poliéster), gola polo (cor vermelha); com bolso frontal (esquerdo) com identificação do setor; manga com borda na cor vermelha, brasão municipal (lado direito); logo sus (lado esquerdo). Tamanho G. Normal | UND | 20 | 59,00 | 3.540,00 |
| 11 | Camisa, Tecido mistura de algodão com poliéster (60% algodão e 40% poliéster), gola polo (cor vermelha); com bolso frontal (esquerdo) com identificação do setor; manga com borda na cor vermelha, brasão municipal (lado direito); logo sus (lado esquerdo). Tamanho GG. Tipo baby look | UND | 02 | 59,00 | 118,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE I** | | | | **R$ 7.965,00** | |

| **LOTE II – COLETES PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QTD.** | **VL. UNIT.** | **VL. TOTAL** |
| 01 | Colete na cor cinza, tecido Ripstop (70% Poliéster/ 30% Algodão), resistente, com dois bolsos frontais. Logos: Símbolos do SUS no peito direito, e logo da Prefeitura/Secretaria de Saúde no peito esquerdo e acima o nome Técnicos em Agente Comunitário de Saúde. Identificação: "Técnicos em Agente Comunitário de Saúde", com aplicação em silk ou bordado (bordado), abaixo Secretaria Municipal de Saúde, nas costas e logo Estratégia Saúde da Família. Tam: PP | UND | 01 | 120,33 | 120,33 |
| 02 | Colete na cor cinza, tecido Ripstop (70% Poliéster/ 30% Algodão), resistente, com dois bolsos frontais. Logos: Símbolos do SUS no peito direito, e logo da Prefeitura/Secretaria de Saúde no peito esquerdo e acima o nome Técnicos em Agente Comunitário de Saúde. Identificação: "Técnicos em Agente Comunitário de Saúde", com aplicação em silk ou bordado (bordado), abaixo Secretaria Municipal de Saúde, nas costas e logo Estratégia Saúde da Família. TAM P | UND | 11 | 120,33 | 1.323,66 |
| 03 | Colete na cor cinza, tecido Ripstop (70% Poliéster/ 30% Algodão), resistente, com dois bolsos frontais. Logos: Símbolos do SUS no peito direito, e logo da Prefeitura/Secretaria de Saúde no peito esquerdo e acima o nome Técnicos em Agente Comunitário de Saúde. Identificação: "Técnicos em Agente Comunitário de Saúde", com aplicação em silk ou bordado (bordado), abaixo Secretaria Municipal de Saúde, nas costas e logo Estratégia Saúde da Família. TAM M | UND | 20 | 120,33 | 2.406,66 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 04 | Colete na cor cinza, tecido Ripstop (70% Poliéster/ 30% Algodão), resistente, com dois bolsos frontais. Logos: Símbolos do SUS no peito direito, e logo da Prefeitura/Secretaria de Saúde no peito esquerdo e acima o nome Técnicos em Agente Comunitário de Saúde. Identificação: "Técnicos em Agente Comunitário de Saúde", com aplicação em silk ou bordado (bordado), abaixo Secretaria Municipal de Saúde, nas costas e logo Estratégia Saúde da Família. TAM G | UND | 14 | 120,33 | 1.684,66 |
| 05 | Colete na cor cinza, tecido Ripstop (70% Poliéster/ 30% Algodão), resistente, com dois bolsos frontais. Logos: Símbolos do SUS no peito direito, e logo da Prefeitura/Secretaria de Saúde no peito esquerdo e acima o nome Técnicos em Agente Comunitário de Saúde. Identificação: "Técnicos em Agente Comunitário de Saúde", com aplicação em silk ou bordado (bordado), abaixo Secretaria Municipal de Saúde, nas costas e logo Estratégia Saúde da Família. TAM GG | UND | 11 | 120,33 | 1.323,66 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE II** | | | | **R$ 6.858,97** | |

| **LOTE III – CAMISAS TÉRMICAS UV PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QTD.** | **VL. UNIT.** | **VL. TOTAL** |
| 01 | Camiseta Térmica Proteção Solar UVA e UVB. Camisa Térmica Segunda Pele UV PROTECTION, criada para proteger a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B, com o fator de proteção solar FPS 50+ presente em seu DNA. Bloqueia de 99% dos raios UV-A e UV-B, além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens. Composição: 90% Poliéster e 10% Elastano, Manga Longa. Gola: Redonda. Cor predominante branca. Emblema do Saúde da Família no peito; Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde. Aplicação de silk do brasão ( a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, no braço esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. TAMANHO PP | UND | 01 | 60,33 | 60,33 |
| 02 | Camiseta Térmica Proteção Solar UVA e UVB. Camisa Térmica Segunda Pele UV PROTECTION, criada para proteger a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B, com o fator de proteção solar FPS 50+ presente em seu DNA. Bloqueia de 99% dos raios UV-A e UV-B, além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as | UND | 11 | 60,33 | 663,66 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | lavagens. Composição: 90% Poliéster e 10% Elastano, Manga Longa. Gola: Redonda. Cor predominante branca. Emblema do Saúde da Família no peito; Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde. Aplicação de silk do brasão ( a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, no braço esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. TAMANHO P | | | | |
| 03 | Camiseta Térmica Proteção Solar UVA e UVB. Camisa Térmica Segunda Pele UV PROTECTION, criada para proteger a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B, com o fator de proteção solar FPS 50+ presente em seu DNA. Bloqueia de 99% dos raios UV-A e UV-B, além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens. Composição: 90% Poliéster e 10% Elastano, Manga Longa. Gola: Redonda. Cor predominante branca. Emblema do Saúde da Família no peito; Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde. Aplicação de silk do brasão ( a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, no braço esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. TAMANHO M | UND | 20 | 60,33 | 1.206,66 |
| 04 | Camiseta Térmica Proteção Solar UVA e UVB. Camisa Térmica Segunda Pele UV PROTECTION, criada para proteger a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B, com o fator de proteção solar FPS 50+ presente em seu DNA. Bloqueia de 99% dos raios UV-A e UV-B, além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens. Composição: 90% Poliéster e 10% Elastano, Manga Longa. Gola: Redonda. Cor predominante branca. Emblema do Saúde da Família no peito; Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde. Aplicação de silk do brasão (a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, no braço esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. TAMANHO G | UND | 14 | 60,33 | 844,66 |
| 05 | Camiseta Térmica Proteção Solar UVA e UVB. Camisa Térmica Segunda Pele UV PROTECTION, criada para proteger a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B, com o fator de proteção solar FPS 50+ presente em seu DNA. Bloqueia de 99% dos raios UV-A e UV-B, além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens. Composição: 90% Poliéster e 10% Elastano, Manga Longa. Gola: Redonda. Cor predominante branca. Emblema do Saúde da Família no peito; Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde. Aplicação de silk do brasão ( a ser definido na ordem de fornecimento) em | UND | 11 | 60,33 | 663,66 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | cores padrão, no braço esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. TAMANHO GG | | | | |
| 06 | Camiseta Térmica Proteção Solar UVA e UVB. Camisa Térmica Segunda Pele UV PROTECTION, criada para proteger a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B, com o fator de proteção solar FPS 50+ presente em seu DNA. Bloqueia de 99% dos raios UV-A e UV-B, além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens. Composição: 90% Poliéster e 10% Elastano, Manga Longa. Gola: Redonda. Cor predominante grafite. TAMANHO M | UND | 16 | 67,16 | 1.074,66 |
| 07 | Camiseta Térmica Proteção Solar UVA e UVB. Camisa Térmica Segunda Pele UV PROTECTION, criada para proteger a pele da ação nociva dos raios UV-A e UV-B, com o fator de proteção solar FPS 50+ presente em seu DNA. Bloqueia de 99% dos raios UV-A e UV-B, além de um fator de proteção 50 (FPU 50+) que não sai após as lavagens. Composição: 90% Poliéster e 10% Elastano, Manga Longa. Gola: Redonda. Cor predominante grafite. TAMANHO G | UND | 14 | 67,16 | 940,33 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE III** | | | | **R$ 5.453,96** | |

| **LOTE IV – BONÉ DE PROTEÇÃO SOLAR PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QTD.** | **VL. UNIT.** | **VL. TOTAL** |
| 01 | BONÉ, ESTILO PESCADOR COM PROTEÇÃO SOLAR( COM DISPOSITIVO PARA RETIRADA DA PROTEÇÃO QUANDO NECESSÁRIA) Confeccionado em tecido xford, cor cinza, regulador traseiro com fivela em metal na parte posterior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silk screen). A arte ser impressa nos bonés será encaminhada junto a ordem de fornecimento. | UND | 60 | 40,33 | 2.420,00 |
| **VALOR TOTAL DO LOTE IV** | | | | | **R$ 2.420,00** |

**8.2.** A aquisição compreende fardamentos e acessórios destinados aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, organizados em 4 (quatro) lotes, de acordo com a natureza e a similaridade dos itens, contemplando camisas polo, coletes, camisas térmicas com proteção UV e bonés de proteção solar, observados os tamanhos, quantitativos, características, personalizações e demais especificações definidas neste Termo de Referência.

A composição foi estruturada da seguinte forma:

- **Lote I – Camisas polo para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias:** 95 unidades;
- **Lote II – Coletes para os Agentes Comunitários de Saúde:** 57 unidades;
- **Lote III – Camisas térmicas UV para Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias:** 87 unidades; e
- **Lote IV – Bonés de proteção solar para os Agentes Comunitários de Saúde:** 60 unidades.

O quantitativo global corresponde a 299 (duzentas e noventa e nove) unidades, distribuídas entre os diferentes modelos, tamanhos e especificações constantes da planilha de itens.

**8.3.** Os preços contemplam todos os custos necessários ao fornecimento integral dos produtos, incluindo matéria-prima, confecção, personalização, aplicação de logotipos, brasões, símbolos, estampas, bordados ou serigrafias, quando aplicáveis, acabamento, embalagem, transporte, frete, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento dos itens, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.4. Memória de Cálculo
Para a elaboração da presente Memória de Cálculo, foi realizada pesquisa direta de preços junto a 3 (três) empresas atuantes no ramo pertinente ao objeto, denominadas, para fins de padronização da análise, como Empresa A, Empresa B e Empresa C.

A pesquisa contemplou os mesmos itens, quantitativos e especificações técnicas referentes aos fardamentos e acessórios destinados aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, observando-se o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**a) Dimensionamento dos quantitativos**
Os quantitativos foram estabelecidos de acordo com a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a quantidade de servidores a serem atendidos, os respectivos tamanhos e os diferentes tipos de peças e acessórios integrantes da solução.

A distribuição quantitativa corresponde a:

- **Camisas polo – ACS:** 57 unidades;
- **Camisas polo – ACE:** 38 unidades;
- **Coletes – ACS:** 57 unidades;
- **Camisas térmicas UV – ACS:** 57 unidades;
- **Camisas térmicas UV – ACE:** 30 unidades; e
- **Bonés de proteção solar – ACS:** 60 unidades.

Dessa forma, o quantitativo global da contratação corresponde a:

- **57 + 38 + 57 + 57 + 30 + 60 = 299 unidades.**

Os itens foram agrupados por similaridade e natureza, preservando-se, dentro de cada lote, as diferenças de tamanho, modelagem, composição, cor, identificação e personalização, sem duplicidade de itens entre lotes.

**b) Tratamento e padronização das propostas**
A memória de cálculo foi elaborada com base nos valores constantes das cotações apresentadas pelas Empresas A, B e C, considerando-se, para cada item, os mesmos quantitativos e especificações técnicas.

Para a definição do preço referencial, foi utilizada a média aritmética simples dos três preços unitários pesquisados, mediante a soma dos valores ofertados pelas três empresas e a divisão do resultado por 3 (três).

Os valores médios unitários encontrados para os principais grupos de produtos foram:

- **Camisas polo:** R$ 59,00 por unidade;
- **Coletes:** R$ 120,33 por unidade;
- **Camisas térmicas UV:** R$ 60,33 por unidade; e
- **Bonés de proteção solar:** R$ 40,33 por unidade.

No mapa comparativo, por exemplo, as camisas polo apresentam preços unitários de R$ 65,00, R$ 42,00 e R$ 70,00, resultando em média de R$ 59,00. Para os coletes, a média unitária apurada corresponde a R$ 120,33.

Os valores totais de cada item resultam da multiplicação do valor médio unitário, considerado com duas casas decimais, pelo respectivo quantitativo, assegurando correspondência direta entre preço unitário, quantidade e valor total.

**c) Composição dos valores estimados por lote**
Após a reorganização dos itens por similaridade e a aplicação dos respectivos valores médios unitários, os valores estimados ficaram assim definidos:

| Lote | Descrição | Valor estimado |
|---|---|---|
| **I** | Camisas polo para ACS e ACE | R$ 7.965,00 |
| **II** | Coletes para ACS | R$ 6.858,97 |
| **III** | Camisas térmicas UV para ACS e ACE | R$ 5.453,96 |
| **IV** | Bonés de proteção solar para ACS | R$ 2.420,00 |
| **VALOR GLOBAL ESTIMADO** | | **R$ 22.697,93** |

**d) Definição do valor estimado**
Para a definição do valor estimado da contratação, adotou-se a média aritmética simples dos preços unitários obtidos junto às três empresas pesquisadas, com arredondamento para duas casas decimais.

A partir dos preços médios unitários, procedeu-se à multiplicação pelos respectivos quantitativos de cada item e, posteriormente, à soma dos valores totais, resultando no seguinte valor global:

- **R$ 7.965,00 + R$ 6.858,97 + R$ 5.453,96+ R$ 2.420 = R$ 22.697,93.**

Dessa forma, o valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 22.697,93 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos)**

O mapa comparativo original apresenta como média global R$ 22.697,93. Contudo, para esta memória de cálculo, foram considerados os valores médios unitários efetivamente apresentados na planilha, com duas casas decimais, multiplicados pelos respectivos quantitativos, garantindo correspondência matemática entre o preço unitário referencial e o valor total de cada item.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O prazo máximo para a entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue em parcela única, conforme Autorização de Fornecimento;

8.3. O horário para o recebimento do bem é de 08:00hs às 12:00 das 14:00 às 16:00hs, horário oficial de Brasília-DF, na Rua Ruy Barbosa, Centro, Mutuípe/Ba. Correndo por conta do fornecedor todas as despesa com o transporte dos produtos, sem ônus ao município;

9.4. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, bem que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência;

9.5. Todo bem deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho e Contrato;

9.6. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda:

9.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens entregues e da documentação apresentada com as especificações contratuais;

9.6.2. A Contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados do recebimento dos bens, para realização da conferência e verificação da conformidade dos itens entregues;

9.6.3. Definitivamente, após a verificação do cumprimento integral das condições contratuais, mediante atesto do fiscal ou comissão designada pela Administração, ocasião em que os bens serão considerados aceitos para fins de liquidação e pagamento;

9.6.4. No ato da entrega dos bens, a Contratada deverá apresentar a correspondente documentação fiscal e, quando aplicável, certificados, laudos, manuais, garantias ou demais documentos exigidos no Termo de Referência;

9.6.5. Caso os bens entregues estejam em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, o objeto será rejeitado, devendo a Contratada promover a substituição, correção ou complementação necessária, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**9.7. Exigências Complementares**

9.7.1. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura.

9.7.2. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.7.3. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens.

9.7.4. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade.

9.7.5. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme

sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

9.7.6. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
**c)** der causa à inexecução total do contrato;
**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
**f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
**i)** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
**k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
**l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**i)** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
**ii)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
**iii)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
**iv)** Multa:

**(1)** moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
**(2)** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
**b)** as peculiaridades do caso concreto;
**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
**d)** os danos que dela provierem para a Contratante;
**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.8. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, do tipo DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

11.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.10. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

**11.10.1. Habilitação Jurídica:**
11.10.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.10.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítiowww.portaldoempreendedor.gov.br;

11.10.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.1.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

11.10.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

11.10.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**11.11. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
11.11.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
11.11.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.11.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.11.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.11.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

11.11.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

11.11.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

> 11.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.11.5.7.2 prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

> 11.11.2.7.3. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

11.11.2.7.4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

> 11.11.2.7.5. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

**11.12. Habilitação econômico-financeira:**
**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

> **a.1)** Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**11.13 Documentação complementar:**
**a)** Declaração de enquadramento na Lei no 123/2006, quando for o caso;
**b)** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
**c)** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;
**d)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

**a)** Assegurar a boa qualidade dos fornecimentos;
**b)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Termo de Referência;
**c)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
**d)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE
**e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**f)** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
**g)** Realizar os fornecimentos e serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimentos e serviços expedida pela Prefeitura Municipal.
**h)** Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
**i)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
**j)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
**k)** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos e serviços.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

**a)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
**b)** Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
**c)** Declarar os materiais efetivamente entregues;
**d)** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
**e)** Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e serviços e especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
**f)** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
**g)** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
**h)** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

**i)** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

**a)** Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
**b)** da prova de regularidade relava à Seguridade Social;
**c)** do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
**d)** da Certidão Negava de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

14.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a para r da respectiva regularização;

14.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

14.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

14.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

14.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

14.8. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

## 15. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Preposto**
15.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

15.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

15.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**Fiscalização**
15.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**
15.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Federal nº 1.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

15.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

15.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

15.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

15.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**
15.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

15.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

15.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

15.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

15.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, que será identificado por Portaria específica de cada órgão participante, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 17. DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

17.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Não será permitida a subcontratação do objeto.

17.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da proposta. Após esse período, caso haja prorrogação contratual, os valores poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

## 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes do fornecimento correrão à conta da seguinte dotação orçamentaria:

**Unidade:** 0701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
**Ação:** 2.019 – GESTÃO DE AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
**Elemento**: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
**Fonte:** 1600.0000 / 1502.0000

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

19.2. Em observância ao que estabelece o Art. 23 da Lei federal nº 14.133/2021, bem como a Instrução Normativa nº 65/2021 SLTI/MPOG de 07/07/2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que essa Secretaria priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente e consta toda a justificativa no Mapa Comparativo de Preços, anexo a este termo.

19.3. Não é permitida a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE;

Mutuípe/Ba, 02 de outubro de 2026.

**YANNA KÉLLINY COSTA DE SANTANA SILVA**
**Diretora de Departamento Administrativo e Financeiro**
**Secretaria Municipal de Saúde**
**Matrícula – 4580**

**Aprovo este Termo de Referência.**
Mutuípe/Ba, 02 de outubro de 2026.

**Ana Nilce Santos de Jesus Andrade**
**Secretária Municipal de Saúde**
**Decreto Municipal nº 014/2025**

## ANEXO I – REFERÊNCIAS VISUAIS DOS ITENS

As imagens abaixo possuem caráter meramente ilustrativo e destinam-se a auxiliar a identificação visual dos produtos e dos elementos de personalização correspondentes. As referências visuais não substituem as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, que prevalecem quanto aos materiais, composição, cores, tamanhos, quantitativos, modelagem, identificação institucional e demais características exigidas.

### 1. REFERÊNCIA VISUAL – CAMISA POLO E COLETE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS

A imagem a seguir aplica-se como referência visual aos seguintes produtos: Lote I – itens 01 a 05 (camisas polo destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS) e Lote II – itens 01 a 05 (coletes destinados aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS). A disposição definitiva das inscrições, logomarcas e demais elementos de personalização observará as especificações de cada item e a arte institucional fornecida pela Administração, quando aplicável.






*Figura 1 – Referência visual para camisa polo e colete dos*

## 2. REFERÊNCIA VISUAL – BONÉ DE PROTEÇÃO SOLAR DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS

A imagem a seguir aplica-se ao Lote IV – item 01, correspondente ao boné estilo pescador com proteção solar destinado aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS. A imagem constitui referência de formato e apresentação geral, permanecendo obrigatória a observância integral da especificação técnica do item.




*Figura 2 – Referência visual para o boné de proteção solar dos ACS.*

## 3. REFERÊNCIAS VISUAIS DE PERSONALIZAÇÃO – CAMISAS POLO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

As imagens a seguir correspondem aos elementos institucionais de identificação visual associados às camisas polo destinadas aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, integrantes do Lote I – itens 06 a 11. A utilização, posicionamento e dimensão das marcas observarão a especificação dos itens e a arte final disponibilizada pela Administração.

L




*Figura 3- Referência visual para camisa polo dos ACE*




*Figura 4- Referência institucional da Prefeitura Municipal de Mutuípe*




*Figura 5- Referência institucional do Sistema Único de Saúde – SUS*




*Figura 6- Referência institucional da Vigilância Epidemiológica*




*Figura 7- Referência institucional do Controle de Endemias*

## 4. CAMISAS TÉRMICAS UV

Não há, no conjunto de referências visuais originalmente associado aos lotes, imagem específica destinada às camisas térmicas UV do Lote III. Para esses itens, aplicam-se integralmente as descrições técnicas e as indicações de personalização constantes do Termo de Referência.




*Figura 8- Referência Visual para camisa térmica dos ACS*




*Figura 9- Referência Visual para camisa térmica dos ACE*

**ANEXO I**

**PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**

**Ao Agente de Contratação**

**Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA – Bahia**

Referência: **Dispensa Nº 064/2026**

| | | |
|---|---|---|
| **LICITANTE:** | | |
| **END. COMERCIAL:** | | **UF:** |
| **CEP:** | **FONE/CEL:** | **CONTATO:** |
| **INSC. ESTADUAL:** | **CNPJ:** | |
| **E-MAIL** | | |
| **VALIDADE DA PROPOSTA:** | **REPRESENTANTE LEGAL:** | |
| **DADOS BANCÁRIOS:** | | |
| **OBJETO:** | | |

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta dispensa de licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal 14.133/2021, demais legislação aplicável e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência da Dispensa nº 064/2026.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

_____, _____/____/____

_____

LOCAL DATA ASSINATURA

**Observações:**

1)A proposta deverá indicar os dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**Ao**

**Agente de Contratação/Pregoeiro**

**Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA - Bahia**

**Ref. Dispensa nº 064/2026**

**Prezados Senhor(a),**

A signatária_____, inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº_____ e CPF nº_____, **DECLARA QUE:**

- De acordo com o disposto no art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Artigo 7°, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

**Sim ( )** **Não ( )**

Que cumpre, plenamente, todos os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

- Igualmente, declara que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados na dispensa de licitação referenciada.
- Declara também que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à dispensa de licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas na dispensa de licitação e seus anexos.
- Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

**Sim ( )** **Não ( )**

Declara, sob pena de inabilitação, que conhece os locais e as condições de entrega das mercadorias:

**Sim ( )** **Não ( )**

a) Que a proposta econômica apresentada pela nossa empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

b) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local da entrega da mercadoria é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **ATESTO**, sob pena de inabilitação, que conhecemos o local e as condições preestabelecidas, especialmente quanto ao custo com a entrega e transporte, que será adotado a modalidade CIF ***(o remetente é o tomador do serviço de transporte, ou seja, o responsável pelo transporte da mercadoria desde a coleta até a entrega ao destinatário, assim como pela contratação da transportadora e pelos pagamentos de frete e de seguro)*.**

c) Que a proposta apresentada para participar do **Dispensa Nº 064/2026** foi elaborada de maneira independente pela empresa (dados da empresa), e o conteúdo da proposta não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Dispensa nº 064/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

d) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na **Dispensa nº064/2026,** quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;

e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Dispensa nº 064/2026,** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da **Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA,** antes da abertura oficial das propostas;

f) Que a empresa não possui no seu quadro societário pessoas que tenham vínculo de forma direta ou indireta com a **Prefeitura Municipal de Mutuípe/BA - Bahia**, a exemplo de cargo de confiança (cargo comissionado), contrato temporário de prestação de serviços ou servidor efetivo; e

**g)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**h)** Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório **Dispensa nº 064/2026**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**i)** Que tem pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa de licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o fornecimento a que se refere o **Dispensa nº 064/2026.**

**j)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

**k)** Que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas;

**l)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino a presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na desclassificação do presente certame.

**(Município sede da empresa), __ de_____ de _____.**

_____

**Nome legível/Carimbo e Assinatura Autorizada da empresa**
**(Cargo/Função)**
**Doc. de Identidade nº._____**
**CPF nº. _____**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº.: XXX/XXXX**

**CONTRATO PARA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA E A EMPRESA XXXXXXXXX.**

**IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE**: De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE,** o **MUNICÍPIO DE MUTUÍPE/BA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Praça XXXXXXXXXXXXXXX – Centro, Mutuípe/BA – Ba, CEP XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr.xxxxxxxxxxxxxxx, Cédula de Identidade nº. _____, CPF: _____, residente e domiciliado nesta cidade, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MUTUÍPE/BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/000x-xx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx – Centro, Mutuípe/BA, CEP 44.480-000, neste ato representado por sua Secretária o Sr. **XXXXXXXXXXX**, podendo ambos ser encontrados na sede do município no endereço supra citado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA**: Do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ. XXXXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXXX, Inscrição Municipal nº. XXXXXX, com sede na XXXXXX, CEP XXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXX, Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXXX, CPF (MF) nº. XXXXXXXXXXXXX, podendo também ser encontrada no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

***Cláusula Prévia: Fundamentação***

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através da **Dispensa nº XX/2026** e na proposta vencedora, conforme termos de autorização datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

***1.1.*** A presente contratação tem como objeto dar amparo legal para que o contratante adquira junto a contratada, **a prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,** conforme Proposta Comercial de Preços apresentadas pela mesma em Processo de contratação direta por **Dispensa nº XX/2026**, que juntamente com o Termo de Referência se constituem em parte integrante e indissolúvel deste contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1.** O presente termo terá o seu início a partir da data de sua assinatura, dia **XX/XX/XXXX** e terá seu fim no dia **XX/XX/XXXX**, ou quando da expiração dos quantitativos acima referenciados, o que ocorrer primeiro, podendo ser alterado, prorrogado ou rescindido, nas formas da lei e se assim for conveniente para os interesses da administração.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

**3. CONTRATADA** deverá estar apto à realização dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato;

**3.1.1.** O recebimento dos serviços será processado por Servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os mesmos, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura;

**3.1.2.** Para efetuar os testes que se fizerem necessários, assim como o atesto da Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o item 3.1.1. adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos serviços nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde de Mutuípe/BA**.

**3.1.3.** No caso de rejeição do serviço, o servidor designado nos termos do subitem 3.1.1. emitirá termo de rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba.

**3.1.4.** Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do município ou que não possam ser considerados como responsabilidade do Fornecedor detentor deste contrato, não serão considerados para efeito de contagem do prazo máximo para a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO**

**4.1** A execução do objeto da presente contratação ocorrerá conforme as seguintes etapas, com vistas a assegurar o atendimento eficiente e integral às necessidades da Administração Pública:

**a) Solicitação e fornecimento:** após a formalização da contratação, a Administração solicitará os fardamentos conforme os quantitativos, tamanhos e especificações estabelecidos no Termo de Referência;

**b) Confecção e/ou separação dos produtos:** a contratada deverá providenciar os fardamentos de acordo com as especificações, modelos, materiais, cores e demais características exigidas;

**c) Entrega:** os produtos deverão ser entregues no local e prazo estabelecidos pela Administração, devidamente acondicionados e acompanhados da documentação fiscal pertinente;

**d) Recebimento e conferência:** os fardamentos serão conferidos pela Administração quanto às quantidades, tamanhos, qualidade e conformidade com as especificações contratadas;

**e) Correção de eventuais irregularidades:** caso sejam identificados produtos em desacordo com as especificações, com defeitos ou avarias, a contratada deverá realizar a substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município;

**Distribuição aos servidores:** após o recebimento definitivo e a conferência dos produtos, os fardamentos serão distribuídos aos

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**a)** Assegurar a boa qualidade dos fornecimentos;
**b)** Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Termo de Referência;
**c)** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
**d)** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE
**e)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**f)** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.
**g)** Realizar os fornecimentos e serviços desenvolvidos de forma regular, planejada e programada, nos moldes da ordem de fornecimentos e serviços expedida pela Prefeitura Municipal.
**h)** Responsabilizar-se integralmente pelos fornecimentos e serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente;
**i)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
**j)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, o responsável pela fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
**k)** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos e serviços.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**a)** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
**b)** Notificar por escrito, à contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato;
**c)** Declarar os materiais efetivamente entregues;
**d)** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
**e)** Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os fornecimentos e serviços e

especificações previstos no edital, no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências;
**f)** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;
**g)** Prestar à Contratada e a seus representantes e funcionários todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
**h)** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
**i)** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art.72, § único da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR / FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1. DO VALOR**

**7.1.1.** Para efeito de empenho das despesas com o objeto deste contrato, o valor está estimado em **R$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXX),** tendo em vista que o cálculo dos quantitativos remanescentes e os preços constantes da Proposta de Preços apresentada no Processo de contratação direta **Dispensa nº XX/2026**, cujos quantitativos e preços especificamos no Anexo I deste termo.

**7.2. PARÁGRAFO TERCEIRO - DO PAGAMENTO**

**7.2.1.** . As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do art. 141 ao 146 da lei n. 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

**a)** Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
**b)** da prova de regularidade relava à Seguridade Social;
**c)** do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
**d)** da Certidão Negava de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

14.2. Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a Contratada;

14.3. A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido neste termo, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a parar da respectiva regularização;

14.4. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria Requisitante.

14.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

14.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

14.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer

encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

14.8. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

**CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**8.1.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

**8.1.2.** O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

**8.1.3.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

**8.1.4.** Dentro do prazo previsto no item 8.1.3, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

**CLAUSULA NONA – DAS GARANTIAS**

**9.1** As partes se comprometem a informar através de relatório, devidamente assinado, sobre problemas eventuais observados, existentes e regularizados quando da vigência do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / DA NOTA DE EMPENHO**

**10.1.** As despesas com a execução do presente Contrato correrão às Contas das seguintes Dotações Orçamentárias do exercício vigente:

| |
|---|
| **Unidade**: |
| **Ação**: |
| **Elemento**: |
| **Fonte**: |

**10.2.** Será emitida Nota de Empenho Ordinária, à conta das dotações orçamentárias especificadas nesta cláusula, para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

**11.1**. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**12.1.** À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

**12.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas neste contrato e nos arts. 155 da Lei 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 156 do mesmo diploma, no que couber, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**12.3.** A inexecução deste contrato acarretará as mesmas penalidades constantes da **Dispensa nº XX/2026**, como se aqui estivesse transcrito, inclusive por atraso injustificado na sua execução, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.

**12.3.1.** As penalidades a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente este contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**12.3.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.

**12.3.3.** Se o valor da multa exceder ao valor das obrigações do Município para com a **CONTRATADA**, além da perda deste, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos futuros eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**12.3.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao Fornecedor o valor de qualquer multa porventura imposta.

**12.3.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**12.3.6.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3.7.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**12.3.8.** O presente contrato poderá ser extinto nos termos do art. 137 da Lei Federl nº. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas nesta mesma lei, garantido o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO, ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

**13.2. DA EXTINÇÃO**

**13.1.** A extinção do contrato poderá ser:

**13.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

**13.1.2.** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

**13.1.3.** O Município de Mutuípe/BA poderá rescindir este contrato, mediante comunicação expressa e com antecedência de 10 (dez) dias.

**13.1.4.** É vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir o presente contrato.

**13.2. DA ALTERAÇÃO / PRORROGAÇÃO**

**13.2.1** As partes poderão também alterar este instrumento de contrato (nos termos do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021), através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto assim como prorroga-lo por igual período (nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133/2021), quando do seu vencimento, ao limite permitido por lei, justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

**14.1.** Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do procedimento de contratação direta **Dispensa XXX/2026**, a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

**15 DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÕ DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5°do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (§2º do art. 44 da IN nº 5, de 2017).

**15.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (caput do art. 45 da IN nº 5, de 2017).

**15.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.6**. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as

condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Secretaria Municipal de Saúde (inciso VI do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

**15.6.1.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (inciso II do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

**15.6.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (inciso III do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022);

**15.6.3.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

**15.6.4**. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

**15.6.5**. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

**15.6.7.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (incisos I e II do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

**15.6.7**. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (inciso IV do art. 23 do Decreto nº 11.246, de 2022).

**15.6.8.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (inciso IV do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

**15.6.8.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (inciso III do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

**15.6.8.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (inciso II do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

**15.6.8.3**. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (inciso VIII do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022). 6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (inciso X do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

**15.6.9.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (inciso VII do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

**15.6.10.** O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (inciso VI do art. 21 do Decreto nº 11.246, de 2022).

**15.6.11.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.6.12**. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.6.13**. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.6.14**. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (§1º do art. 121 da Lei nº 14.133, de 2021).

**15.6.15**. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação do Contratado junto ao Sicaf (art. 30 da IN nº 3, de 2018).

**15.6.16.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO ORIGINAL**

**16.1.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sendo partes integrantes e insolúveis do **Processo Administrativo nº XXX/2026** e contratação Direta **XX/2026**, publicado nas formas da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** publicar o extrato do presente instrumento no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao Paragrafo Primeiro do art. 176 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Mutuípe/BA, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou se torne.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** E por estarem assim justas e acertadas, foi elaborado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas

testemunhas a tudo presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Mutuípe/BA, _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito
MUNICÍPIO DE MUTUÍPE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerenciadora da Ata
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: